

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/10/2024	7ª RPM/ESTADO MAIOR	1259975

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Adriano Antônio Campos, 2º Sgt PM E-mail: 7rpm-p4@pmmg.mg.gov.br	Estado Maior da 7ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais de construção, materiais elétricos, ferragens, materiais de cama e banho, contratação de serviços de pintura e vidraçaria, sob a forma de entrega integral para a reforma emergencial na Unidade Militar Prisional do 23º BPM, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	------------	----------------------	----------------	-------------

1	1	000689203	CAIXA DE PASSAGEM E OU MEDICAO - DIMENSOES: 2X4 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: EMBUTIR;		12,0000	1,00 UNIDADE	0,92	11,05
1	2	000259640	CURVA PARA ELETRODUTO - MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO A FOGO; TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; RAIO: LONGO; CLASSE: PESADO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA;		10,0000	1,00 UNIDADE	25,36	253,60
1	3	000828246	LUVA PARA ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO LISO ROSCAVEL; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA;		15,0000	1,00 UNIDADE	1,93	28,95
1	4	000721204	LUVA PARA ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; DIAMETRO: 1 POLEGADA;		15,0000	1,00 UNIDADE	2,24	33,60
1	5	001112023	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: TIPO FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: ENCORDOAMENTO DE CLASSE 5; ISOLAMENTO: ISOLACAO DE COBERTURA DE PVC 0,6/1,0 KV; SECAO: 6,0MM2; COR: VERMELHA;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	517,00	517,00
1	6	001612387	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: SOLIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 1; ISOLAMENTO: ISOLACAO DE COBERTURA DE PLASTICO 750V; SECAO: 6,0 MM2; COR: PRETA;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	517,00	517,00
1	7	001914332	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 63 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 400V; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	MARCA REFERÊNCIA: SOPRANO, GE OU TRAMONTINA	1,0000	1,00 UNIDADE	118,19	118,19

1	8	001085301	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 1,5 MM2; COR: AZUL;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	137,00	137,00
1	9	000713554	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR; FORMATO: PERFIL (COM PLACA); SECAO: 1 SECAO, 1 TECLA; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES;		20,0000	1,00 UNIDADE	18,39	367,80
1	10	001434420	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 05 KA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS/ 50-60 HZ; FIXACAO: PADRAO DIM;	MARCA REFERÊNCIA: SOPRANO, GE OU TRAMONTINA	5,0000	1,00 UNIDADE	80,77	403,85
1	11	000065889	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO, SEM COSTURA; DIAMETRO: BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA;		15,0000	PECA 3,00 METROS	23,50	352,50
1	12	001464604	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINO FUNDIDO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 30CM X 30 CM; VIDRO: VIDRO TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 18W 6000K BRANCA; TENSAO: BIVOLT OU 127 V;		3,0000	1,00 UNIDADE	27,43	82,29

1	13	000149144	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: MONOPOLAR, TENSÃO DE ISOLAMENTO 440 VOLTS; TENSÃO NOMINAL: 240 VOLTS - 50/60 HZ; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS;	MARCA REFERÊNCIA: SOPRANO, GE OU TRAMONTINA	7,0000	1,00 UNIDADE	14,19	99,33
1	14	001338773	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MAXIMA DE SURTO: 45KA; TENSÃO OPERAÇÃO: AC 175V/DC 225V; TENSÃO DE REDE: 270V; GRAU PROTEÇÃO: 1,2KV; FIXAÇÃO: ENCAIXE EM TRILHO;	MARCA REFERÊNCIA: CLAMPER OU MAGIRUS	10,0000	1,00 UNIDADE	51,73	517,30
1	15	000117412	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: 1; ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; SECAO: 2,50MM2; COR: VERMELHA;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	217,00	217,00
1	16	000495808	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: SOLIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: CLASSE 1; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	217,00	217,00
1	17	001593919	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 220MMX220MMX40MM; VIDRO: JATEADO; TIPO LAMPADA: LED 18 W, TEMPERATURA DE COR 6500K, 2000 LM; TENSÃO: BIVOLT;		4,0000	1,00 UNIDADE	27,43	109,72

1	18	001612590	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: SOLIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 1; ISOLAMENTO: ISOLACAO DE COBERTURA DE PLASTICO 750V; SECAO: 16 MM2; COR: PRETA;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	1413,00	1.413,00
1	19	000934747	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETO;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	217,00	217,00
1	20	001194569	CURVA PARA ELETRODUTO - MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO ELETROLITICO; TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; RAI0: LONGO; CLASSE: LEVE; DIAMETRO: 1 POLEGADA;		10,0000	1,00 UNIDADE	38,67	386,70
1	21	001925415	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ISOLANTE; DIMENSOES: 19 MM X 20 METROS - ESPESSURA DE 0,19 MM; COR: PRETA;		10,0000	1,00 UNIDADE	8,42	84,20
1	22	001085310	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 1,5 MM2; COR: AMARELO;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	2,0000	ROLO 100,00 METRO	137,00	274,00
1	23	001727680	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: PVC; RIGIDEZ: FLEXIVEL; ACABAMENTO: CORRUGADO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA;		15,0000	PECA 3,00 METROS	159,93	2.398,95
1	24	001085336	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 1,5 MM2; COR: PRETO;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	137,00	137,00

1	25	000628743	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO A FOGO; RIGIDEZ: PESADO ROSCAVEL; ACABAMENTO: SEM COSTURA; DIAMETRO: BITOLA DE 1 POLEGADA;		12,0000	PECA 3,00 METROS	17,97	215,64
1	26	001924680	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: EMBURIR, MODULO RETANGULAR C/ TOMADA HEXAGONAL; TIPO: CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA DE ENERGIA; PINOS/POLOS: 2P + T, PINOS CILINDRICOS DE 4,2MM, 1 SECAO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSÃO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	MARCA REFERÊNCIA: SOPRANO, GE OU TRAMONTINA	20,0000	1,00 UNIDADE	16,30	308,00
1	27	001185110	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO ENTRE 5 E 10KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127/220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS DIN;	MARCA REFERÊNCIA: SOPRANO, GE OU TRAMONTINA	5,0000	1,00 UNIDADE	79,53	397,65
1	28	000153583	HASTE PARA ATERRAMENTO - MEDIDAS: 5/8 DE POL X 2,40 METROS; MATERIA PRIMA: COBRE; IDENTIFICACAO: ATERRAMENTO DE FIOS ETC;		5,0000	1,00 UNIDADE	102,77	513,85
	29	001623222	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: 750V; SECAO: 6MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	MARCA REFERÊNCIA: CONDUMIG, SIL, MEGATRON	1,0000	ROLO 100,00 METRO	517,00	517,00
1	30	001886118	CANAleta - MATERIA- PRIMA: PVC, COM FITA DUPLA FACE E DIVISORIA PARA CABOS; DIMENSAO: 20MM LARGURA X 10MM ALTURA X 2000MM;		20,0000	UNIDADE	11,17	223,36

TOTAL	11.069,53
--------------	------------------

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Qtde.	Unid. de aquisição	valor Unitário	Valor total
2	1	001463314	TRAVESSEIRO - ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIESTER; MEDIDAS: 50 X 70CM; QUALIDADE: ANTIALERGICO, ANTIMOFO, ANTITRACA; APLICACAO: DOMESTICO;	REVESTIMENTO 100% ALGODAO TECIDO PERCAL 180 FIOS. PODE SER LAVADO E SE CO NA MAQUIMA. SUPORTE FIRME.	18,0000	1,00 UNIDADE	36,17	651,11
2	2	001667777	COLCHAO - TIPO: ESPUMA; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO; DENSIDADE: D33; CARGA SUPOSTADA: ATE 100 KG; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;	ACEITA-SE VARIACAO NAS MEDIDAS DE FABRICACAO (COMPRIMENTO X LARGURA) E M, MAIS OU MENOS, 2 CM CONFORME AS REGRAS DA ABNT REFERENTES AO TEMA.	6,0000	1,00 UNIDADE	450,00	2.700,00
2	3	001938800	TOALHA AVULSA - TIPO: BANHO; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; GRAMATURA: MINIMA 480 G/M2; LARGURA: MINIMA 80 CM; COMPRIMENTO: MINIMO 150 CM; TECIDO: FELPUDO, PRE-LAVADO E PRE-ENCOLHIDO; COSTURA: REFORCADA EM TODA A VOLTA; RESISTENCIA: PROCESSO INDUSTRIAL DE LAVAGEM E ALVEJAMENTO;	COR: AZUL	18,0000	1,00 UNIDADE	55,91	1.175,63

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Qtde.	Unid. de aquisição	valor Unitário	Valor total
2	4	001667599	COBERTOR E MANTA TAMANHO: SOLTEIRO; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO; GRAMATURA: MINIMA 500 G/M2; FACE: UNICA; COSTURA: REFORCADA; ACABAMENTO: COM DEBRUM; RESISTENCIA: PROCESSO INDUSTRIAL DE LAVAGEM; LARGURA: 140 CM; COMPRIMENTO: 210 CM;	COR: AZUL	18,0000	1,00 UNIDADE	83,73	1.507,19
2	5	000100293	LENCOL - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO; MEDIDAS: 90CM X 190CM; TIPO: COM ELASTICO;	NA ETIQUETA DEVE CONSTAR AS RECOMENDACOES PARA LAVAR O PRODUTO. COR: AZUL	24,0000	1,00 UNIDADE	74,25	1.782,07
TOTAL								7.816,00

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	000187798	CUBA PARA PIA - MATERIA-PRIMA: LOUCA; COR: BRANCA; TIPO: REDONDA; DIMENSOES: 36CM DIAMETRO;		3,0000	1,00 UNIDADE	174,67	524,01
3	2	000181935	AREIA - TIPO: LAVADA MEDIA;		3,0000	1,00 METRO CUBICO	135,91	407,74
3	3	000033936	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX AISI 304; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: DE ESFERA, DE PAREDE;		3,0000	1,00 UNIDADE	96,78	290,34
3	4	001775405	CIMENTO - TIPO: CP II; TIPO DO MATERIAL: E-32;		50,0000	SACO 50,00 QUILOGRAMA	38,00	1900,00

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	5	000882577	CERAMICA - APLICACAO: ACABAMENTO DE PISO E PAREDES; TIPO: ANTI-DERRAPANTE; MEDIDAS: 40CM X 40CM; DENSIDADE: PEI 5; COR: BRANCA;		15,0000	1,00 METRO QUADRADO	63,19	947,85
3	6	000167797	VALVULA DE ESCOAMENTO - MATERIA PRIMA: METAL; APLICACAO: LAVATORIO; MEDIDAS: 1 1/2 POL;		3,0000	1,00 UNIDADE	83,28	249,84
3	7	000188883	BRITA - NUMERO: 0; TIPO: GNAISE;		1,0000	1,00 METRO CUBICO	232,47	232,47
3	8	000933791	TIJOLO - MATERIA-PRIMA: BARRO COZIDO; TIPO: FURADO; MEDIDAS: 14 X 19 X 29CM;		300,0000	1,00 UNIDADE	2,21	663,00
3	9	000089770	CAL - TIPO: HIDRATADA;		10,0000	SACO 20,00 QUILOGRAMA	38,00	380,00
3	10	000110493	SIFAO - MATERIA-PRIMA: EM PVC; MEDIDAS: 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO;	COMPATÍVEL COM A PIA	3,0000	1,00 UNIDADE	19,64	58,92
3	11	000392359	CORPO DE CAIXA SIFONADA - MATERIA PRIMA: PVC; MEDIDAS: 100MM X 100MM X 50MM;		3,0000	1,00 UNIDADE	22,80	68,40
3	12	000093440	RABICHO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: FLEXIVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADA; MEDIDAS: 40CM;	COMPATÍVEL COM A TORNEIRA	3,0000	1,00 UNIDADE	7,41	22,23
3	13	001024442	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA ELETRONICA; MATERIA-PRIMA: CORPO TERMOPLASTICO (ISOLANTE TERMICO E ELETRICO); POTENCIA: 5.700 E 7.500 WATTS ; TENSAO: 220 V;	MARCA REFERÊNCIA FAME E LORENZETTI	5,0000	1,00 UNIDADE	179,44	897,20

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	14	000011800	LAJE - APLICACAO: FORRO; SOBRECARGA: 250KGF/M2; VAO MAXIMO: 2,50 METROS; COMPOSICAO: LAJOTAS DE CERAMICA; MATERIA-PRIMA: ACO CP-175-RN-E E CIMENTO CP-V-ARI;	LAJOTAS + VIGAS, SEM COLOCAÇÃO	11,0000	1,00 METRO QUADRADO	67,46	742,06
3	15	00173525	CADEADO - TIPO: COMUM; NIVEL MINIMO DE SEGURANCA 6; FECHAMENTO: TETRA; TRAVAMENTO: DUPLO; TAMANHO: 50MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO ;	MARCA REFERÊNCIA PADO OU PAPAIZ	5,0000	1,00 UNIDADE	136,00	680,00
TOTAL								8.064,06

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	001798847	CHAPA EM POLICARBONATO - TIPO: COMPACTA; DIMENSOES: 2,05MX6,00M; ESPESSURA: 3MM; COR: CRISTAL;		2,0000	1,00 UNIDADE	2.927,47	5.854,94

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	000677523	CANTONEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; FORMATO: L; MEDIDAS: 1/4 X 2 POLEGADAS;		6,0000	1,00 METRO	4,21	25,26
5	2	000619469	BARRA DE FERRO SECAO CHATA - MEDIDAS: 3/16 X 1 1/2 POLEGADA;		30,0000	1,00 METRO	15,57	467,10
5	3	000648850	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; TIPO: GONZO; MEDIDAS: 1 POLEGADA;		5,0000	1,00 UNIDADE	25,03	125,15

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	4	000890855	CHAPA DE ACO - TIPO: FINA A QUENTE; DIMENSOES: 1,20M LARGURA X 2M COMPRIMENTO X 2,00MM ESPESSURA;		2,0000	1,00 UNIDADE	79,68	159,36
5	5	001828738	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO CA - 50; BITOLA: 16 MM;		2,0000	BARRA 12,00 METROS	88,34	176,68
5	6	001724703	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO CA - 50; BITOLA: 10 MM ;		7,0000	BARRA 12,00 METROS	88,34	618,38
5	7	001250388	PERFIL ESTRUTURAL DE ACO - FORMATO: U; TIPO: ENRIJECIDO; DIMENSOES: 100MM X 50MM; CHAPA: 14 (2MM); BARRA: 6 METROS;		1,0000	1,00 UNIDADE	182,00	182,00
TOTAL								1.753,93

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	------	----------------------	----------------	-------------

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	000040380	RECOMPOSICAO DE PINTURA DE PAREDE, PISO, FORRO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS.MATERIAIS: TINTA LATEX ACRILICA, ESMALTE, MASSA CORRIDA,DILU ENTE, LIXA, ESTOPA E DEMAIS ACESSORIOS.	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA - 355 M² PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO - 355 M² PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) 355 M² LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA 64 M² PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO 64 M² PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) 64 M² LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA 15 M² PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO 15 M² DERÁ SER UTILIZADA SELADOR E TINTAS MARCAS SUNIVIL OU CORAL CONFORME NAS CORES ESPECIFICADAS PELO CONTATANTE	1,0000	1,00 UNIDADE	11.313,94	11.313,94

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor total máximo
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	------	----------------------	----------------	--------------------

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor total máximo
	1	000019739	SERVICOS DE VIDRACARIA	CORTE DE PLACAS DE POLICARBONATO COMPACTO EM 42 CHAPAS DE 740x180mm, 9 CHAPAS DE 200x200mm e 27 CHAPAS DE 380x200mm; SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE VIDRO DE TRÊS JANELAS DE MEDIDA TOTAL 1350x2100mm CADA POR PLACAS DE POLICARBONATO COMPACTO PREVIAMENTE CORTADAS NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS NO TÓPICO ACIMA.	1,0000	1,00 UNIDADE	4.200,00	4.200,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Aquisição de materiais e contratação de serviços para reforma emergências da Unidade Militar Prisional do 23º BPM.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessidade de adequação e melhorias na Unidade Militar Prisional do 23º BPM

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da participação de Cooperativa

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. As marcas e modelo serão aquela referenciadas nas coluna COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS dos lotes

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da garantia da contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da 7ª Região da Polícia Militar - Rua Mato Grosso, 1800 - Bairro Afonso Pena - Divinópolis/MG - CEP: 35.500-067, no horário de segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira de 09h00min até 12h00min e 13h00min até 16h30min, quarta-feira de 09h00min até 12h30min.

4.2.2. A entrega poderá ser agenda no almoxarifado da 7ª RPM, pelo telefone (37) 3301-0121.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de

Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos

ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação

por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. Do Contratado:
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% meio por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.072,40 (cinquenta mil setenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	20	0	10	1
12.2.2.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	19	0	10	1
12.2.3.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	40	0	10	1
12.2.4.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	19	0	10	1
12.2.5.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	22	0	10	1

12.2.6.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	39	21	0	10	1
12.2.7.	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	39	22	0	10	1

ADRIANO ANTÔNIO CAMPOS, 2º SGT PM

127.752-4

Responsável pela Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Antônio Campos, 2º Sargento**, em 06/11/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100542501** e o código CRC **EF93533B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018815/2024-19

SEI nº 100542501